



LEI Nº 4.743/2019.

CRIA O QUADRO FUNCIONAL DE ASSISTENTE JURÍDICO FUNDIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município de Dionísio Cerqueira, o qual será responsável por representar o Município judicial e extrajudicialmente, auxiliando a administração nos programas de regularização fundiária - ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL.

Art. 2º O cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização fundiária do Município, é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada e que estejam devidamente inscritos na **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB**, seção Estado de Santa Catarina.

Art. 3º São atribuições do Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município:

I – dirigir e acompanhar os programas de regularização fundiária vigentes no Município de Dionísio Cerqueira - ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL;

II – despachar com Prefeito Municipal e seus Secretários Municipais;

III – representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do País, a respeito da matéria de regularização fundiária, ou em âmbito geral, quando impedido ou suspeita a participação do Assessor Jurídico Geral do Município;

IV – apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe do Executivo em matéria de regularização fundiária;



VI – desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município que versem sobre regularização fundiária dos programas ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL;

VII – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de regularização fundiária, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

VIII – sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público para dar maior celeridade nos processos de regularização fundiária;

IX – unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis de regularização fundiária, em especial da Lei Federal n.º 13.465/2017 e suas alterações, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;

X – exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica junto ao setor responsável pela Regularização Fundiária no Município;

XI – editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições;

XII – propor, ao Prefeito Municipal, as alterações na legislação municipal pertinente a matéria de regularização fundiária no Município.

Art. 4º. O advogado Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município, não pode participar de comissões de processos licitatórios, Sindicâncias, Processos Disciplinares, de Avaliação de Estágio Probatório e quaisquer outras Comissões, lhes sendo atribuído somente o acompanhamento jurídico legal, em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 5º. É privativo do Prefeito Municipal e de seus Secretários, submeter assuntos ao exame do Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município para seu parecer.

Art. 6º. É facultado ao Advogado Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município convocar os integrantes da Secretaria ou órgãos da Administração responsável pela Regularização Fundiária Municipal, para instruções e esclarecimentos necessários ao andamento do programa Escritura na Mão ou mesmo à pareceres de sua competência ou de competência da Assessoria Jurídica Geral do Município.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Art. 7º O cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município integra quadro próprio com nível de vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo seus reajustes de acordo com o salário do Assessor Jurídico Geral do Município e secretários.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput deste artigo tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda